
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 888, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé – RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a implantação do programa de incentivo a iniciativas artísticas e culturais (projetos culturais), em observância a Lei complementar Federal 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:
22.07 – Fundo Municipal de Cultura

Função:
13 - Cultura

Subfunção:
392 – Difusão Cultural

Programa:
204 – Incentivo a projetos culturais

Ação:
2.039 – Projetos Culturais

Produto:
Investimento Efetuado

Metas Físicas:
100 %

Valor:
R\$ 118.713,35 (cento e dezoito mil setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Governo Federal referente ao Plano de Ação 30882120230002-008889 Meta M\$ - Lei Federal Complementar 195/2022 regulamentada pelo decreto Federal 11.525/2023 e Decreto Federal 11.453/2023, ainda em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 22 de dezembro de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:361E8BAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 26/12/2023. Edição 3537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>